



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Universidade Infantil Santa Edwiges		
EMENTA: Recredencia a Escola Santa Edwiges, anteriormente denominada Universidade Infantil Santa Edwiges, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23269375, reconhece o curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2020, aprova a mudança de denominação e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 2050332/2018	PARECER Nº 0376/2018	APROVADO EM: 22.03.2018

I – RELATÓRIO

Vera Lúcia de Freitas Almeida, diretora pedagógica da Universidade Infantil Santa Edwiges, nesta capital, por meio do processo nº 2050332/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a mudança de denominação para Escola Santa Edwiges.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, situada na Rua Dom Quintino, nº 1200, Bairro Cristo Redentor, CEP: 60.310-520, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 04.620.635/0001-42

A instituição em pauta foi credenciada pela Resolução nº 0444/2013 - CEE, cuja validade expirou em 31.12.2015.

Responde pela direção a professora Vera Lúcia de Freitas Almeida, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 256, e a secretária escolar Alenia da Silva Mendes, Registro nº 4239.

O corpo docente dessa instituição é composto de 11 professores, sendo 09 com habilitação, perfazendo um total de 81,08% habilitados.

O regimento escolar apresentado, postado no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), acompanhado da ata de aprovação do regimento, do projeto político pedagógico, fotos da fachada da escola, salas de aula, acessibilidade, instalações sanitárias, espaço esportivo, que atendem satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 – CEC.

A organização curricular do curso de ensino fundamental, está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9394/1996, e nas demais Resoluções pertinentes ao assunto.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0376/2018

O acervo bibliográfico é constituído de 229 (duzentos e vinte e nove) títulos para um total de 187 (cento e oitenta e sete) alunos matriculados, revelando uma proporção 1,24 título por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0116/2018, da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Santa Edwiges, anteriormente denominada de Universidade Infantil Santa Edwiges, nesta capital, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2020, à aprovação da mudança de denominação, e à homologação do regimento escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de março de 2018.


JOSE MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE